

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio

Abertura de concurso geral para aquisição de habitação económica

Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), faz-se saber que se encontra aberto um concurso geral para aquisição de fracções autónomas de habitação económica, de tipologia T1, ficando os interessados à candidatura notificados do seguinte:

1. O prazo para apresentação de candidaturas é de 27 de Março de 2013 a 26 de Junho de 2013.
2. O presente concurso é geral, podendo concorrer os agregados familiares ou indivíduos que reúnam os requisitos gerais de acesso à compra das fracções autónomas de habitação económica.
3. Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos gerais:
 - 1) Os limites, mínimo e máximo, do rendimento mensal e o limite de património líquido devem-se enquadrar nos valores fixados no Despacho do Chefe do Executivo n.º 43/2013 (ver a tabela seguinte):

Número de elementos do agregado familiar	Limites, mínimo e máximo, do rendimento mensal (patacas)	Limite máximo de património líquido (patacas)
1 pessoa	7 820 – 22 240	672 168
2 ou mais pessoas	12 210 – 44 479	1 344 336

- 2) A candidatura só pode ser apresentada por um elemento do agregado familiar ou pelo candidato individual que, cumulativamente:
 - (1) Tenha idade mínima de dezoito anos;
 - (2) Seja residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);
- 3) Não pode candidatar-se à aquisição de habitação económica:
 - (1) Quem seja ou tenha sido, nos cinco anos anteriores à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção,

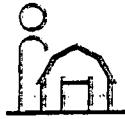


澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

promitente-comprador ou proprietário de prédio urbano ou de fracção autónoma com finalidade habitacional ou de terreno na RAEM, ou concessionário de terreno do domínio privado da RAEM;

- (2) Quem seja elemento de agregado familiar ou indivíduo ao qual tenha sido resolvido ou declarado nulo o contrato-promessa de compra e venda de habitação económica, nos dois anos anteriores à data de apresentação da candidatura;
 - (3) Quem seja elemento de agregado familiar ou indivíduo que tenha sido excluído de candidatura de habitação económica anterior por prestação de falsas declarações ou uso de outro meio fraudulento, nos dois anos anteriores à data de apresentação da candidatura;
 - (4) Quem seja elemento de agregado familiar que figure noutro boletim de candidatura, ao qual o Instituto de Habitação (IH) tenha autorizado a compra ou com o qual tenha celebrado contrato-promessa de compra e venda de uma fracção;
 - (5) Quem seja elemento de agregado familiar que figure noutro boletim de candidatura, ao qual o IH tenha autorizado a concessão de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria;
 - (6) Quem seja cônjuge de candidato à compra, de promitente-comprador ou de proprietário de uma fracção de habitação económica;
 - (7) O promitente-comprador, e os elementos do respectivo agregado familiar, que tenha desistido da compra da fracção após a emissão da licença de utilização do edifício de habitação económica e tenha entregado a fracção, nos cinco anos anteriores à data de apresentação da candidatura;
 - (8) O proprietário, e os elementos do respectivo agregado familiar, que tenha vendido uma fracção de habitação económica;
- 4) O presidente do IH, a título excepcional e mediante pedido devidamente fundamentado, pode autorizar a candidatura à compra das fracções por elementos dos agregados familiares acima referidos, com excepção dos que se encontrem nas situações previstas na subalínea (1) (devendo para o efeito apresentar o respectivo requerimento);
- 5) Nenhum candidato pode constar em mais do que um boletim de candidatura.

4. Localização, tipologia, quantidade, rácio bonificado e preço das fracções autónomas postas a concurso:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

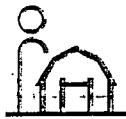
Zona	Edifício	Tipologia	Bloco	Número das fracções para a venda	Valor mínimo (patacas)	Valor máximo (patacas)	Rácio bonificado
Estrada de Seac Pai Van, em Coloane	Ip Heng	T1	Bloco I	150	524 400	696 000	51,2%
			Bloco II	200	531 900	684 000	
			Bloco III	175	548 000	703 200	
			Bloco IV	150	524 400	696 000	
			Bloco V	200	531 900	674 200	
			Bloco VI	25	548 000	663 500	
			Bloco VII	138	532 400	694 200	
			Bloco VIII	184	540 000	701 800	
			Bloco IX	138	532 400	701 800	
			Bloco X	184	540 000	701 800	

- 1) O rácio bonificado e o preço de venda das fracções autónomas são fixados no Despacho do Chefe do Executivo n.º 44/2013;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

5. Os boletins de candidatura podem ser obtidos nos seguintes locais:
 - Instituto de Habitação (sito na Travessa Norte do Patane n.º 102, Ilha Verde, Macau);
 - Centro de Serviços da RAEM (sito na Rua Nova da Areia Preta n.º 52, Macau);
 - Sede, delegações e centros de apoio da União Geral das Associações dos Moradores de Macau;
 - Sede e delegações da Associação Geral dos Operários de Macau;
 - Sede e delegações da Associação Geral das Mulheres de Macau;
 - Dependências da Cáritas de Macau;
 - Aliança de Povo de Instituição de Macau;
 - Download na homepage do IH (www.ihm.gov.mo).
6. A candidatura ao concurso formaliza-se com a entrega, no IH, do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado pelo candidato com capacidade jurídica. O boletim de candidatura é obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:
 - 1) Declaração de rendimento mensal e património líquido dos elementos do agregado familiar;
 - 2) Fotocópia do documento de identificação da RAEM de todos os elementos do agregado familiar;
 - 3) Fotocópia do cartão de registo de avaliação da deficiência emitido pelo Instituto de Acção Social ou declaração médica emitida pelos hospitais da RAEM ou centros de saúde dependentes dos Serviços de Saúde (aplicável ao agregado familiar com deficientes).
7. O IH pode solicitar ao representante do agregado familiar outras informações que considere indispensáveis para a instrução do processo de candidatura.
8. Locais e forma de entrega dos boletins de candidatura:
 - 1) O boletim de candidatura devidamente preenchido, acompanhado da respectiva documentação, deve ser entregue, pelo candidato ou seu representante, entre o dia 27 de Março de 2013 e o dia 26 de Junho de 2013, no IH, sítio na Travessa Norte do Patane n.º 102, Ilha Verde, Macau, ou no Centro de Serviços da RAEM, sítio na Rua Nova da Areia Preta n.º 52, Macau, durante o horário de expediente (sem interrupção durante a hora de almoço), ou nos locais indicados pelo IH;
 - 2) Não são aceites candidaturas entregues pela via postal.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

9. Na apresentação da candidatura, devem exibir os originais dos documentos de identificação da RAEM de todos os elementos do agregado familiar para leitura dos dados pessoais, através do *chip*.

10. Os candidatos admitidos são graduados por grupos prioritários de acordo com a seguinte ordem:

Ordem prioritária em cada um dos grupos	Ordem prioritária da segunda graduação em cada um dos grupos
1. Agregados familiares nucleares	1.1 Agregados familiares com idosos com mais de 65 anos de idade ou por deficientes que sejam outorgantes no contrato-promessa e no contrato de compra e venda da fracção; 1.2 Agregados familiares com idosos com mais de 65 anos de idade ou deficientes; 1.3 Agregados familiares nucleares não incluídos nos pontos 1.1 e 1.2.
2. Agregados familiares não nucleares	2.1 Agregados familiares com idosos com mais de 65 anos de idade ou por deficientes que sejam outorgantes no contrato-promessa e no contrato de compra e venda da fracção; 2.2 Agregados familiares com idosos com mais de 65 anos de idade ou deficientes; 2.3 Agregados familiares não nucleares não incluídos nos pontos 2.1 e 2.2.
3. Candidatos individuais	3.1 Idosos com mais de 65 anos de idade ou deficientes; 3.2 Candidatos individuais não incluídos no ponto 3.1.

11. A lista dos candidatos e a lista com a ordenação dos candidatos serão afixadas no IH, sito na Travessa Norte do Patane n.º 102, Ilha Verde, Macau. A data da afixação das listas será publicada, através de aviso publicitado em dois jornais da RAEM, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa. As referidas listas estarão ainda disponíveis para consulta no Centro de Serviços da RAEM; sede, delegações e centros de apoio da União Geral das Associações dos Moradores de Macau; sede e delegações da Associação Geral dos Operários de Macau; sede e delegações da Associação Geral das Mulheres de Macau; dependências da Cáritas de Macau e Aliança de Povo de Instituição de Macau. Os interessados podem obter informações sobre o concurso através da linha aberta do IH,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

número de telefone 2835 6288 ou homepage do IH (www.ihm.gov.mo).

12. Na selecção, os candidatos devem entregar os documentos comprovativos necessários ao IH na data marcada, a fim de confirmarem o cumprimento dos requisitos gerais de acesso à compra das habitações económicas.

13. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de acesso à compra das habitações económicas, desde a data de apresentação da candidatura até à data da escolha das habitações, caso contrário, serão excluídos do concurso.

14. Os candidatos devem comunicar ao IH a alteração do número de elementos que se verificar no agregado familiar, em virtude de falecimento, nascimento, adopção, casamento, divórcio, fixação de residência na RAEM dos cônjuges ou dos filhos menores e demais factos jurídicos ocorridos antes da escolha de habitação, sendo o agregado reclassificado na lista com a ordenação no caso da pontuação obtida ser inferior à inicial.

15. A lista com a ordenação dos candidatos mantém-se válida até à venda de todas as fracções postas a concurso.

16. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas, poderão dirigir-se ao IH (sítio na Travessa Norte do Patane n.º 102, Ilha Verde, Macau) durante o horário de expediente ou ligar para o número de telefone 2859 4875.

O Presidente,

Tam Kuong Man
15 de Março de 2013